



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

1

LEI MUNICIPAL Nº 729/2003 De 20 de fevereiro de 2003

**Concede benefícios fiscais relativos aos
exercícios de 1998 a 2000 e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Xique-Xique aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido benefício fiscal de **80% (oitenta por cento)**, dos débitos devidamente atualizados, para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente aos exercícios financeiros de 1998 a 2000.

Art. 2º – O Benefício constante no artigo anterior terá vigência para pagamento até o dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2003.


JOSE MAGALHÃES
Prefeito Municipal